



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.938, DE 21 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO
DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento, Município de Erechim-RS.

Parágrafo Único - A entidade deverá efetuar prestação de contas conforme a legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da rubrica orçamentária a seguir especificada:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.061 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração